PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2021

Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos portadores de Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Município de Monte Mor.

Exmo. Sr. Presidente,

A vereadora Camilla Hellen, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º- Fica instituída, a Lei "RODRIGUES MESKO", que cria um acompanhamento integral para educandos portadores de Transtornos do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) no Município de Monte Mor.

Art. 2º- Cabe ao Poder Executivo desenvolver e criar programa de acompanhamento integral para educandos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), e outros transtornos nas escolas públicas.

Art. 3º- As escolas da rede pública, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado e a proteção ao educando portador de TDAH e outros transtornos, visando que se desenvolva de forma plena, física, mental, moral, espiritual e social.

Art. 4º – Dispõe o direito das crianças com TDAH e outros transtornos de disponibilizar em salas de aula assentos preferencial na primeira fila, assegurando seu posicionamento afastado de janelas, cartazes e outros elementos possíveis potenciais de distração.

Art. 5º - No âmbito do programa estabelecido no art. 1º desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive com relação aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, formação continuada objetivando capacitá-los para a identificação precoce dos sinais relacionados ao Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade e outros transtornos, bem como para o atendimento educacional escolar desses educandos.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 27 de outubro de 2021

CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802

Assinado de forma digital por CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Dados: 2021.10.27 11:31:39 -03'00'

Camilla Hellen

Vereadora

Republicanos 10

JUSTIFICATIVA

O chamado Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é uma doença neuropsiquiátrica que atinge de 3% a 6% das crianças em idade escolar.

A identificação do TDAH, apesar da existência do transtorno desde o nascimento, aparece mais facilmente na idade escolar, pois é o período da vida da criança que exige mais concentração e disciplina.

O TDAH, segundo os profissionais de saúde, tem causas genéticas e influência do meio. Entre as causas físicas, destaca-se o mau funcionamento dos transmissores dopamina e noradrenalina, que atuam abaixo do normal. Já, entre os fatores do meio, contribui para o aparecimento do problema um ambiente familiar que não impõe restrições e limites à criança. Os médicos especialistas, como neurologistas e psiquiatras, apontam para o fato de que não existem exames para o diagnóstico do problema. A análise é apenas clínica.

Existe, também, o chamado TDA, onde a ausência de hiperatividade faz da criança permanentemente desatenta, sem concentração e perdendo coisas o tempo todo.

Todavia, a TDA é de diagnóstico mais difícil, uma vez que não se observa de imediato, problemas com a criança, dada a falta de hiperatividade.

Relato de uma mãe: "Igor Rodrigues Mesko" nasceu em 03/09/2012 na cidade de Campinas. No processo de alfabetização aos 06 anos foi diagnosticado com TDAH, após a escola e família identificou dificuldades de concentração. Nesse contexto, faz tratamento com diversos profissionais da educação e saúde. E hoje tem uma vida como qualquer criança. Mas é importante ressaltar como as escolas devem fazer a formação continuada dos professores, pois não estão preparadas, as vezes taxando a criança como preguiçosa, que pode acarretar sequelas emocionais como baixo autoestima.

Diante do exposto, percebe-se a importância da criação de um programa que acompanhe os jovens com TDAH e outros Transtornos.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei, pois vem ao encontro dos interesses da população.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 27 de outubro de 2021.

CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802

Assinado de forma digital por CAMILLA HELLEN DE SOUZA SOARES:32284393802
Dados: 2021.10.27 11:32:17 -03'00'

Camilla Hellen

Vereadora